



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Modificativa

Assunto: Projeto de Lei n.º 176/2004, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza o Município de Indianópolis a assumir obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e a gestão dos recursos oriundos da extinção do INDIANÓPLISPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, bem como a firmar acordo judicial na forma que menciona.

Autor: José Joaquim Pinto

O Art. 2º do Projeto de Lei n.º 176 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos existentes de titularidade do INDIANÓPOLISPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, somente poderão ser utilizados no pagamento dos benefícios concedidos e dos débitos com o INSS ou na constituição do fundo previsto no artigo 6º da Lei n.º 9.717/ 88, conforme Decreto n.º 3.112 de 06 de julho de 1999 que " Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 9.796 de 05 de maio de 1999, que versa sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e dá outras providências. "

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2004.


José Joaquim Pinto
Vereador

REPROVADO em 22/11/04

por 7 x 1

Presidente da Câmara.